



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2013 – JF/SE

PROCESSO: 1763/2012-JF/SE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de elaboração de projetos destinados à modernização do sistema de elevadores instalado no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência - Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Decretos nºs 3.555/00 e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).

ABERTURA: DATA: **11/11/2013**  
HORA: **14:00 horas (horário local)**  
Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

FONE/FAX: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 068/12 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global** em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos ditames da Lei 10.520, de 17/07/2002, às condições estabelecidas neste ato convocatório e, subsidiariamente, à disciplina da Lei nº 8.666/93, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, as ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

## 1 – DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de elaboração de projetos destinados à modernização do sistema de elevadores instalado no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre a especificação deste objeto descrita no Comprasnet e a especificação constante deste Edital , prevalecerá a última.**

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

A melhoria do sistema de elevadores existente no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral se justifica pelo grande número de intervenções corretivas que afetam aqueles equipamentos, utilizados diariamente por magistrados, servidores, advogados e jurisdicionado, devido aos sistemas de portas inadequados e às máquinas ultrapassadas, trazendo riscos à segurança dos usuários desse sistema.

Da obsolescência dos equipamentos decorre, também, maior consumo de energia elétrica e grandes gastos com a aquisição de peças para substituição, sendo a obtenção destas últimas cada vez mais difícil no mercado.

Ademais, a modernização possibilitará um maior conforto aos portadores de necessidades especiais, atendendo as disposições da legislação que regulamenta o tema.

Pretende-se com a presente contratação identificar os problemas existentes e apontar os meios necessários à sua solução, utilizando-se da melhor tecnologia em equipamentos que permita assegurar segurança e conforto aos usuários.

## 3 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 3.2. DATA: 11/11/2013, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
- 3.3. HORA: 14h00min (catorze horas) – horário local.
- 3.4. LOCAL: Sala de Licitações da Secretaria Administrativa da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1. Poderão participar da presente licitação as que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação que apresentarem, até as 14:00 horas do dia 11/11/2013, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante do preâmbulo deste edital:**

- a) representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados no **item 5**, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (envelope 2).

**4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:**

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- c) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- h) Constituídas sob a forma de cooperativas.
- i) que descumpra o art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**4.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- a.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá , no prazo de 5(cinco) minutos, contados da solicitação verbal da pregoeira ou de algum membro da equipe de apoio, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e desde que o valor esteja dentro do estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- a.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- a.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, será realizado um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- a.4. o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- a.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das condições do item referente ao julgamento das propostas inserida neste deste edital.

## 5 –DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
  - b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos, citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO VII** deste edital.
- 5.2. O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

- 5.3. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 5.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 5.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará** a participação da empresa na fase de lances verbais, concorrendo apenas com os preços apresentados na proposta comercial.
- 5.6. Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE  
SERGIPE  
PREGÃO Nº 0XX/XX – JF/SE  
SESSÃO PÚBLICA DIA XX/XX/20XX, às XX horas.  
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

e, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada **por representante legal da empresa, informando nome completo, CPF e função que exerce na referida empresa** e consignar, entre outras:

- a) o CNPJ e a razão social do proponente;
- b) **Preço unitário de cada item do cronograma financeiro (item 5.6 do termo de referência, anexo I deste edital), e o preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. **O valor médio mensal deve observar o preço médio de mercado.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

- c) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
- e) Especificações claras, completas e minuciosas, de acordo com os itens 03, 05 e 06 do termo de referência, anexo I deste edital;
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.
- g) **estar assinadas por pessoa física que represente legalmente a empresa licitante, informando nome completo, CPF e função que exerce na referida empresa.**
- h) **As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com o ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e/ou Procuração com poderes específicos, de forma a comprovar a representatividade da pessoa que assinou a Proposta de Preços;**

**6.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

- a) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) **não** atendam às exigências deste edital;
- c) **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.

**6.3.** Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 05.03** deste ato convocatório.

**6.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Ao Pregoeiro JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE PREGÃO Nº 0XX/2013 – JF/SE SESSÃO PÚBLICA DIA XX/XX/20XX, às XX horas. ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)</p>
---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

E conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos seus originais para autenticação pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo apenas o último ativo**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. 5.586/2005);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**, se for o caso;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- g) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- h) Certificado de Regularidade de Situação (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) **Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) para a execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada;**
- j) **A licitante deverá possuir em seus quadros, na data da assinatura do contrato, bem como manter durante todo o período de execução do objeto da presente contratação, profissional Engenheiro Mecânico, com atribuições do art. 12 da Resolução 218 do CONFEA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA de sua região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica pela prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico visando à modernização de sistema de transporte vertical (elevadores) com no mínimo 04 paradas e capacidade mínima de 560 kg;**
- k) **A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de registro de empregado, do contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.**
- l) **No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.**

**7.2.** No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 7.3. A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.01, bem como na alínea “a” do item 7.04.
- 7.4. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo III;
  - Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV;
  - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com IN 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16.09.2009, conforme Anexo V.
  - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 7.5. Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelaio de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.
- 7.6. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.
- 7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverá estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
  - se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar do próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
  - serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**8 - DO PROCEDIMENTO:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 8.1.** Nenhum documento e/ou proposta escrita será(ao) recebido(s) pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, salvo dos licitantes já presentes, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado **no item 3.4**, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para proceder aos respectivos credenciamentos.
- 8.2.** No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro iniciará a fase de credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
  - b) no horário fixado **no item 3.3**, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
  - c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados, para conhecimento de todos;
  - d) cadastradas as propostas, o pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o pregoeiro admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número máximo de três, à luz da legislação vigente;
  - e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio informará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e crescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de menor preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
  - f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
  - g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o preço médio de mercado, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
  - h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
  - i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “I” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do respectivo licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada à contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se em ata circunstanciada da sessão;
- n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

- 8.3.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 8.4.** Em havendo **desclassificação ou inabilitação** da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s), baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos.
- 8.5.** Em caso de **apresentação de recurso**, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 8.6.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

<b>9 - DO JULGAMENTO:</b>
---------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**9.1. O julgamento das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim com, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e anexos; assim como, as que infringjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) preços manifestamente inferiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos contidas no Termo de Referência, serão desclassificadas, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- f) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR VALOR GLOBAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada, conforme item 6.01, alínea “b” deste edital.

**9.2. O julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem às exigências estipuladas na **CLÁUSULA VII - HABILITAÇÃO** deste ato convocatório; bem como, as que transgridam normas da legislação vigente;
- b) os participantes que apresentem dos documentos com data da validade vencidas serão inabilitados;
- c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

## 10- DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**10.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o previsto no art. 45, § 2º, da referida Lei.

**10.2.** Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.

**10.3.** O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 10.4.** O Juiz Federal Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

## **11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@jfse.jus.br](mailto:licitacao@jfse.jus.br).

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.** Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando desde então lhes assegurada vista dos autos.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 13.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Como condição para emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 14.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- 14.3.** O prazo de retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.4.** O contrato terá vigência a partir de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.
- 14.5** O preço contratado será imutável e irrevogável, na vigência do contrato, admitindo-se somente alterações, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **São obrigações da CONTRATADA:**

- 15.1.** Providenciar toda a documentação necessária à execução do objeto da presente contratação junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes de regularidade;
- 15.2.** Registrar o contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;
- 15.3.** Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85 e demais legislação aplicável e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital;
- 15.4.** Custear o pagamento dos tributos que forem devidos em decorrência da execução os serviços objeto desta contratação, bem como as despesas com aprovação nos órgãos e repartições competentes, se for o caso, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração de projetos;
- 15.5.** Os serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do Termo de Referência e deste Edital,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes e pelo registro de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, **quando necessário**, na forma do art. 4º da Resolução CONFEA nº. 425, de 18/12/98 (DOU de 08/01/99, Seção I, p. 34)

- 15.6. Entregar à Fiscalização da Contratante, quando do recebimento provisório das respectivas etapas, os Memoriais Descritivos, Memoriais Justificativos, Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços e Planilha Orçamentária;
- 15.7. Responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- 15.8. **Não subcontratar os serviços objeto desta contratação;**
- 15.9. Prestar à Contratante, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;
- 15.10. Comprovar a regularidade fiscal sempre que solicitado pela Contratante, receber empenho e entregar os serviços no prazo e condições Contratadas;
- 15.11. **Fornecer, quando solicitado, parecer técnico sobre documentação e propostas apresentadas na licitação;**
- 15.12. Comunicar por escrito qualquer ocorrência ou irregularidade detectada, em relação aos serviços objeto desta contratação;
- 15.13. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aos questionamentos formulados pela Contratante;
- 15.14. Arcar com todos os custos referentes aos materiais e à mão de obra necessários à execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista;
- 15.15. A presença da fiscalização da Contratada durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- 15.16. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como originados de infrações ou inobservâncias de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 15.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;
- 15.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste projeto,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 15.19.** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizará o nome da Justiça Federal de Sergipe para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 15.20.** Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

**São obrigações da Contratante:**

- 15.21.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 15.22.** Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante, proporcionando-lhe todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 15.23.** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 15.24.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), na forma e nos prazos prescritos no Termo de Referência, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 15.25.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 15.26.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 15.27.** Na impossibilidade de cumprimento total ou parcial dos prazos constantes no Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, assim como fato ou ato de terceiros que impeçam a realização do contratado, reconhecidas pela administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 15.27.1.** A solicitação de prorrogação, com indicação de novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Direção do Foro até o vencimento do prazo de execução, ficando sua aceitação a critério da Administração..



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## 16 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, incluindo a manutenção regular da situação fiscal, trabalhista e previdenciário, cuja confirmação desta será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário.

**16.2** O descumprimento das condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias **poderá implicar em rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais previstas no instrumento convocatório e contratual.

**16.3.**A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

**16.4.**O prazo de retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.5.**No momento da contratação, a empresa deverá apresentar acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço, nos termos do artigo 19, XI da Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG alterada pela IN nº 03/2009-MPOG;

**16.5.1.** O contrato terá **vigência** de 90 (noventa) dias, a contar de XX/XXXX/2013.

**16.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação, (Artigo 3º - Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pelas Resoluções 09 e 21).

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, estando classificadas no **Programa de Trabalho 060014, no elemento de despesa 333903905.**

**17.2.**Para fazer face à despesa, se ocorrer, será emitida nota de empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

## 18 – DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será realizado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, após a conclusão de cada etapa de execução dos serviços, conforme cronograma-físico financeiro, e desde que a Contratada:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 18.1.1.** apresente à Contratante a respectiva nota fiscal devidamente preenchida;
- 18.1.2.** indique o banco, agência e conta bancária da empresa.
- 18.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia, a contar do atesto da nota fiscal pela Fiscalização da Contratante
- 18.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, decorrente de ação ou omissão da Contratada, a nota fiscal ficará pendente de pagamento até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.
- 18.4.** Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, **desde que a Contratada não tenha concorrido para tal**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 19 – DAS PENALIDADES

**19.1. A desistência após a fase de lance do Pregão, e/ou a emissão pela licitante de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará aplicação de multa de 5% sobre o valor total do objeto licitado.**

**19.2 -** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.3.-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato/instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de até 10% do valor a ele adjudicado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**19.4.** - No caso de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Órgão, será aplicada advertência.

**19.5.** - A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados;

**19.6.** - A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.

**19.7.** - No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “19.5” e “19.6”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

19.7.1. suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até dois anos;

19.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.8.** - No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa na seguinte conformidade:

- a) até 15 dias: multa de 0,2% x dia(s) de atraso x valor referente ao respectivo material;
- b) de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente ao respectivo material;
- c) superior a 30 dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “18.6”.

**19.9.** - Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, inclusive quanto a não permanência das condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, também quanto à permanência do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.p

**19.10.** As sanções previstas no item “19.7” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.11.** - Configurada a infração, a adjudicatária/contratada será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

19.12. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

19.13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

19.14. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item “19.11”).

19.15. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

## 20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 21 – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**21.1** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**21.1.1** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**22.1.** A fiscalização dos serviços objeto do termo de referência ficará a cargo da Seção de Administração Predial e Engenharia, a quem caberá, também, o atesto da(s) fatura(s) de prestação de serviços.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:

**23.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 23.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 23.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 23.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 23.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Minuta Contratual.
  - c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
  - a) Anexo IV – Código de Conduta da Justiça Federal.
- 23.09.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone/fax (79) 3216-2300, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 09 de outubro de 2013.

**Andrews Monteiro Almeida**  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, I da Lei nº. 8.666/93 confeccionou-se o presente Termo de Referência com o objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório e consequente contratação de empresa especializada..

### 1 – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de elaboração de projetos destinados à modernização do sistema de elevadores instalado no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

A melhoria do sistema de elevadores existente no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral se justifica pelo grande número de intervenções corretivas que afetam aqueles equipamentos, utilizados diariamente por magistrados, servidores, advogados e jurisdicionado, devido aos sistemas de portas inadequados e às máquinas ultrapassadas, trazendo riscos à segurança dos usuários desse sistema.

Da obsolescência dos equipamentos decorre, também, maior consumo de energia elétrica e grandes gastos com a aquisição de peças para substituição, sendo a obtenção destas últimas cada vez mais difícil no mercado.

Ademais, a modernização possibilitará um maior conforto aos portadores de necessidades especiais, atendendo as disposições da legislação que regulamenta o tema.

Pretende-se com a presente contratação identificar os problemas existentes e apontar os meios necessários à sua solução, utilizando-se da melhor tecnologia em equipamentos que permita assegurar segurança e conforto aos usuários.

### 3 - DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em três etapas consecutivas, nos seguintes termos:

**3.1 Estudos Preliminares:** etapa em que deverá ser elaborado relatório informando a atual situação dos equipamentos, definindo qual a amplitude da modernização, quais materiais e equipamentos serão utilizados e quais poderão ser reaproveitados, assim como deverá ser apresentada uma previsão do custo da modernização;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 3.1.1** Nessa etapa serão realizadas a análise e escolha da solução que melhor responda aos aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento;
- 3.1.2** Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, os Estudos Preliminares serão constituídos por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da concepção adotada, suas características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos;
- 3.1.3** Nessa fase serão tratados/discutidos os seguintes pontos:
- 3.1.3.1** Reunião com a Fiscalização para definição quanto às diretrizes iniciais dos trabalhos, em função do horário de funcionamento da Seção Judiciária;
  - 3.1.3.2** Vistoria dos equipamentos para análise quanto às melhores soluções a serem adotadas nos projetos a serem elaborados;
  - 3.1.3.3** Elaboração das plantas demonstrando a situação atual dos equipamentos (as built);
  - 3.1.3.4** Definição dos equipamentos e materiais existentes no sistema atual, que serão aproveitados nos novos projetos;
  - 3.1.3.5** Definição dos sistemas a serem adotados nos projetos que serão mais adequados para atender às demandas da Contratante;
  - 3.1.3.6** Definição dos materiais que serão utilizados nos projetos a serem elaborados;
  - 3.1.3.7** Estudo técnico de compatibilidade e interferências entre os projetos, procurando minimizar variantes na fase de execução da obra/serviço;
  - 3.1.3.8** Estimativa de custo para a execução da obra/serviço relativa a cada projeto separadamente;
  - 3.1.3.9** Cronograma físico-financeiro com as etapas estimadas da obra/serviço, contemplando percentuais fixos para se evitar “jogo de planilhas”;
  - 3.1.3.10** Relatório justificativo das concepções adotadas, os critérios, parâmetros, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos projetos.

- 3.2** **Projeto Básico:** deverá ser apresentado apenas após a aprovação da 1ª etapa, sendo composto principalmente pelas pranchas de desenho, planilha



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

estimativa de custo, especificações técnicas, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e qualquer outro documento que seja necessário para que as licitantes possam obter o custo da obra, além dos elementos descritos e exigidos na Lei 8.666/1993.

- 3.2.1** O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do projeto em sua integralidade;
- 3.2.2** Deverão ser apresentadas soluções para as interferências entre os sistemas e componentes da edificação (coordenação entre projetos complementares);
- 3.2.3** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada nos Estudos Preliminares, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico contendo:
- 3.2.3.1** Os critérios de cálculos, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas de transporte vertical;
  - 3.2.3.2** Planilha com a estimativa de custo da modernização;
  - 3.2.3.3** Cópia da documentação comprobatória dos custos (SINAPI) empregados nos orçamentos dos projetos;
  - 3.2.3.4** Planilha com a composição do BDI;
  - 3.2.3.5** Memorial descritivo e caderno de encargos da obra/serviço;
- 3.2.4** O Projeto Básico a ser elaborado deverá atender às disposições do art. 102 da Lei nº. 12.708/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que tange ao custo global e unitário de obras e serviços de engenharia;
- 3.2.5** O Projeto Básico será destinado, também, à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção dos serviços, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de modernização do sistema de elevadores do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral.
- 3.3** **Projeto Executivo:** deverá ser apresentado apenas após a aprovação do Projeto Básico pela Contratante, e conterá todos os elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento, com apresentação de todas as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

informações já detalhadas no Projeto Básico, bem como todos os detalhes complementares para o perfeito entendimento e execução da obra/serviço;

- 3.3.1 Além dos desenhos que representam todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo, do memorial de cálculo e do cronograma físico-financeiro, apresentados na fase de desenvolvimento do projeto;
  - 3.3.2 Conterá, ainda, a revisão do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras, elaborados na fase anterior, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.
- 3.4 Os projetos deverão prever, dentre outras coisas, que:
- 3.4.1 A modernização do sistema de elevadores deverá trazer valorização ao patrimônio, segurança aos usuários, além de outros benefícios, como economia de energia elétrica, embelezamento da cabine (visual), conforto para os usuários (partidas, viagens e paradas suaves), baixo nível de ruído na casa de máquinas e passadiço (caixa) melhor desempenho funcional, redução dos custos com manutenção dos equipamentos, adequação à legislação de acessibilidade, etc.;
  - 3.4.2 Todos os componentes instalados na modernização deverão ter um período mínimo de 01 (um) ano de garantia;
  - 3.4.3 As máquinas modernizadas deverão ter assistência técnica em Sergipe, comprovada por declaração do fabricante a ser apresentada antes da assinatura do instrumento contratual;
  - 3.4.4 A empresa fornecedora poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante;
  - 3.4.5 Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após o recebimento definitivo dos serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fabricante e efetuar o reparo de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações dos equipamentos, independentemente de qualquer pagamento da Contratante.
- 3.5 Os projetos deverão, ainda, ser elaborado visando à modernização **independente** de cada elevador, respeitadas as normas técnicas em vigor, as orientações do(s) fabricante(s), do Plano de Projetos e Obras da Justiça Federal, da Resolução nº. 114/2010-CNJ, alterada pela Resolução nº. 132/2011 CNJ, e da Resolução nº. 179/2011 CJF, sem prejuízo de outras que amparem esse tipo de serviço.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

#### 4 – UNIDADE FISCALIZADORA

A fiscalização dos serviços objeto do presente Termo de Referência ficará a cargo da Seção de Administração Predial e Engenharia, a quem caberá, também, o atesto da(s) fatura(s) de prestação de serviços.

#### 5 – DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS – PRAZOS

- 5.1** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Decreto nº. 92.100, de 10/12/1985 e Portaria MARE nº. 2.296, de 23/07/1997); com as prescrições da ABNT para atividades técnicas; normas do INMETRO; códigos, leis, decretos portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros militar local; instruções e resoluções dos órgãos do Sistema CREA/CONFEA; e com o edital, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- 5.2** Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às fases de projeto estabelecidas anteriormente, de modo a evoluírem gradual e concomitantemente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perda e desfazimento dos serviços;
- 5.3** Os prazos para execução de cada etapa contar-se-ão a partir do recebimento, por parte da Contratada, de Ordem de Serviços específica, obedecendo-se ao seguinte roteiro:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo para execução (Contratada)</b>	<b>Prazo para aprovação (Contratante)</b>	<b>Prazo para adequações (Contratada)</b>
<b>Estudos Preliminares</b>	20 dias	05 dias	05 dias
Aprovados os Estudos Preliminares, será expedido o Termo de Recebimento Provisório desta etapa e atestada a respectiva nota fiscal, bem como será autorizada a elaboração do Projeto Básico.			
<b>Projeto Básico</b>	15 dias	05 dias	05 dias
Aprovado o Projeto Básico, será expedido o Termo de Recebimento Provisório desta etapa e atestada a respectiva nota fiscal, sendo autorizada e elaboração do Projeto Executivo.			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

<b>Projeto Executivo</b>	10 dias	05 dias	05 dias
<p>Aprovado o Projeto Executivo, será expedido o Termo de Recebimento Provisório desta Etapa e atestada a respectiva nota fiscal, concedendo-se à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias para que esta conclua o processo de aprovação dos estudos e projetos junto aos órgãos competentes, se for o caso. Somente após a integral conclusão desta etapa será expedido o Termo de Recebimento Definitivo e atestada a última nota fiscal de serviços.</p>			

- 5.4** Concomitantemente à entrega do Projeto Básico aprovado, a Contratada deverá iniciar a promoção, se for o caso, junto aos órgãos competentes, da aprovação formal dos estudos e projetos, e apresentar os protocolos de início do processo de aprovação dos projetos.
- 5.5** A expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados e o atesto da última fatura serão providenciados no prazo de até 10 (dez) dias após a aprovação do Projeto Executivo e após a Contratada ter apresentado os documentos que comprovem o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto contratado.
- 5.6** A Contratada deverá, obrigatoriamente, executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro a seguir:

<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>						
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Prazo</b>				<b>Percentual para pagamento</b>
		<b>0 a 20</b>	<b>21 a 35</b>	<b>36 a 45</b>	<b>46 a 55</b>	
<b>1</b>	<b>Estudos Preliminares</b>	<b>X</b>				<b>Não poderá ser superior a 10%</b>
<b>2</b>	<b>Projeto Básico</b>		<b>X</b>			<b>Não poderá ser superior a 40%</b>
<b>3</b>	<b>Projeto Executivo</b>			<b>X</b>		<b>Não poderá ser superior a</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

						<b>40%</b>
<b>4</b>	<b>Recebimento Definitivo</b>				<b>X</b>	<b>Não poderá ser inferior a 10%</b>
	<b>Percentual Acumulado</b>	<b>10%</b>	<b>50%</b>	<b>90%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

## 17. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

- 17.1.** Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar a todas as normas técnicas pertinentes, em especial as Normas NBR 13.531 (Atividades Técnicas para Projetos de Edificação), NBR 6.492 (Representação de Projetos de Arquitetura), NBR 10.067 (Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico) e demais normas de desenho técnico;
- 17.2.** Os desenhos deverão ser entregues em 01 (uma) via para as fases de Estudos Preliminares e de Projeto Básico, e em 03 (três) vias na fase de Projeto Executivo;
- 17.3.** Os desenhos devem ser plotados na escala 1:50 e os detalhamentos na escala 1:20;
- 17.4.** Cada desenho apresentado deverá ser entregue, também, gravado em mídia digital no formato CD-ROM ou DVD-ROM, com extensão DWG ou DXF, e PLT.
- 17.5.** Todas as plantas deverão ser assinadas pelo responsável técnico do projeto;
- 17.6.** As pranchas devem ser impressas em papel sulfite, de acordo com as normas da ABNT, e seguindo as seguintes recomendações:
- 17.6.1.** A numeração das pranchas deve seguir o padrão N/T, sendo N o número da prancha e T o número total de pranchas;
- 17.6.2.** A impressão deve ser monocromática (preto);
- 17.6.3.** Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.
- 17.7.** O carimbo deve ser idêntico em todas as pranchas do projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 17.7.1.** Nome da Contratante;
- 17.7.2.** Título do projeto;
- 17.7.3.** Especialidade do projeto;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 17.7.4.** Assunto da prancha;
  - 17.7.5.** Nome/CREA do responsável técnico;
  - 17.7.6.** Campo par assinatura da Contratante;
  - 17.7.7.** Número da prancha e quantidade total;
  - 17.7.8.** Escala;
  - 17.7.9.** Data.
- 17.8.** O Caderno de Especificações e Encargos e a Planilha de Quantidades e Preços deverão ser entregues em 03 (três) vias impressas, rubricadas pelo responsável técnico do projeto, assim como na forma de arquivo em mídia digital tipo CD-ROM e DVD-ROM;
- 17.9.** O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços, bem como fixar as obrigações do executor, devendo definir, com clareza e precisão:
- 17.9.1.** A descrição pormenorizada de toda a instalação;
  - 17.9.2.** As indicações e especificações de todos os materiais;
  - 17.9.3.** A especificação de todos os equipamentos;
  - 17.9.4.** As normas e padrões aprovados e recomendados;
  - 17.9.5.** As ferramentas necessárias;
  - 17.9.6.** Os procedimentos e técnicas ideais de execução;
  - 17.9.7.** O detalhamento de montagens;
  - 17.9.8.** Os detalhamentos típicos;
  - 17.9.9.** A garantia;
  - 17.9.10.** O controle de qualidade;
  - 17.9.11.** O controle tecnológico dos materiais;
  - 17.9.12.** A descrição dos ensaios necessários;
  - 17.9.13.** O aspecto e desempenho final desejados.
- 17.10.** O Caderno de especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação:
- 17.10.1.** Tamanho do papel: A4;
  - 17.10.2.** Fonte: Arial;
  - 17.10.3.** Tamanho da fonte: 12 pontos;
  - 17.10.4.** Espaçamento entre linhas: 1,5 linha;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**17.10.5.** Margens:

17.10.5.1. esquerda=2,5 cm;

17.10.5.2. direita/superior/inferior= 1,5 cm;

**17.10.6.** Rodapé: 1,2 cm;

**17.10.7.** Numeração de páginas: rodapé.

**17.11.** As Planilhas Orçamentárias serão elaboradas com a extensão XLS e com os valores financeiros contendo apenas 02 (duas) casas decimais, devendo constar do cabeçalho o nome da Contratante, a obra/serviço, o local e a data.

**17.12.** A Planilha de Quantidades e Preços consiste na definição dos custos da obra, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica.

**17.12.1.** A Contratada deverá elaborar Planilha de Quantidades e Preços obedecendo às exigências contidas no art. 102 da Lei nº. 12.708/2012;

**17.12.2.** A Contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidente sobre o custo da mão de obra;

**17.12.3.** Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão de obra e material) e custo total;

**17.12.4.** Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários, devendo ser apresentada a composição do BDI e encargos sociais.

**17.13.** A numeração do Caderno de Remunerações e Encargos deverá manter correspondência com os itens da Planilha de Quantidade e Preços.

**17.13.1.** A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter, obrigatoriamente, o nome da Contratante e o título do projeto.

## **18. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

**18.1.** Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) para a execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada;

**18.2.** A licitante deverá possuir em seus quadros, na data da assinatura do contrato, bem como manter durante todo o período de execução do objeto da presente contratação, profissional Engenheiro Mecânico, com atribuições do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

art. 12 da Resolução 218 do CONFEA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA de sua região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica pela prestação de serviços de:

**18.2.1.** Elaboração de Projeto Básico visando à modernização de sistema de transporte vertical (elevadores) com no mínimo 04 paradas e capacidade mínima de 560 kg;

**18.3.** A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de registro de empregado, do contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

**18.4.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

## **19. – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

**19.2.** **O critério de julgamento das propostas será o do menor preço global.**

## **20. – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, situado na Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco – bairro Capucho – Aracaju/SE.

## **21. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigará-se-á:

**21.1.** Providenciar toda a documentação necessária à execução do objeto da presente contratação junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes de regularidade;

**21.2.** Registrar o contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;

**21.3.** Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85 e demais legislação aplicável e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

**21.4.** Custear o pagamento dos tributos que forem devidos em decorrência da execução os serviços objeto desta contratação, bem como as despesas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

com aprovação nos órgãos e repartições competentes, se for o caso, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração de projetos;

- 21.5. Os serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência e do Edital, cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes e pelo registro de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, **quando necessário**, na forma do art. 4º da Resolução CONFEA nº. 425, de 18/12/98 (DOU de 08/01/99, Seção I, p. 34)
- 21.6. Entregar à Fiscalização da Contratante, quando do recebimento provisório das respectivas etapas, os Memoriais Descritivos, Memoriais Justificativos, Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços e Planilha Orçamentária;
- 21.7. Responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- 21.8. **Não subcontratar os serviços objeto desta contratação;**
- 21.9. Prestar à Contratante, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;
- 21.10. Comprovar a regularidade fiscal sempre que solicitado pela Contratante, receber empenho e entregar os serviços no prazo e condições Contratadas;
- 21.11. **Fornecer, quando solicitado, parecer técnico sobre documentação e propostas apresentadas na licitação;**
- 21.12. Comunicar por escrito qualquer ocorrência ou irregularidade detectada, em relação aos serviços objeto desta contratação;
- 21.13. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aos questionamentos formulados pela Contratante;
- 21.14. Arcar com todos os custos referentes aos materiais e à mão de obra necessários à execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista;
- 21.15. A presença da fiscalização da Contratada durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 21.16.** A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como originados de infrações ou inobservâncias de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 21.17.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;
- 21.18.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste projeto, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 21.19.** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Justiça Federal de Sergipe para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 21.20.** Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

## **22. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 22.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 22.2.** Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante, proporcionando-lhe todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 22.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 22.4.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), na forma e nos prazos prescritos neste Termo de Referência, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 22.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 22.6.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 22.7.** Na impossibilidade de cumprimento total ou parcial dos prazos constantes neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, assim como fato ou ato de terceiros que impeçam a realização do contratado, reconhecidas pela administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 22.7.1.** A solicitação de prorrogação, com indicação de novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Direção do Foro até o vencimento do prazo de execução, ficando sua aceitação a critério da Administração..
- 23. – PENALIDADES**
- Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, no edital (se houver) e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 24. - DO PAGAMENTO:**
- 24.1.** O pagamento será realizado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, após a conclusão de cada etapa de execução dos serviços, conforme cronograma-físico financeiro, e desde que a Contratada:
- 24.1.1.** apresente à Contratante a respectiva nota fiscal devidamente preenchida;
- 24.1.2.** indique o banco, agência e conta bancária da empresa.
- 24.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia, a contar do atesto da nota fiscal pela Fiscalização da Contratante
- 24.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, decorrente de ação ou omissão da Contratada, a nota fiscal ficará pendente de pagamento até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

Aracaju, 25 de março de 2013.

Edmilson Farias Santos  
 Diretor do Núcleo de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013**  
**Processo Administrativo nº. 1763/2012**

### ANEXO - III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n. \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2013**  
**Processo Administrativo n. 1763/2012**

## ANEXO - IV

### MODELO

### DECLARAÇÃO

Ref: Pregão **PRESENCIAL** n°. XX/2013

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_,  
CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF n. \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2013**  
**Processo Administrativo n. 1763/2013**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2013

### ANEXO - VII

*(usar papel timbrado da empresa)*

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe  
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n. xx/xxx-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2013-E**  
**Processo Administrativo nº. 1763/2012**

## ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2013

**SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ELEVADORES INSTALADO NO FÓRUM MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA ....., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos ..... dias do mês de ....., do ano de dois mil e dez (XX/XX/2013), compareceram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número n. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, representada, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Diretor do Foro, Dr. ...., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., representada pelo Sr. ...., brasileiro, cédula de identidade nº ..... - SSP/..... e CPF nº ..... doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1763/2012, e, em observância ao disposto na Lei nº 10520 de 17/07/02, Decretos nº 3.555, de 08/08/00, nº 3.725/01, Lei Complementar 123/06, Lei 9.636/98, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 atualizada, para celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto serviços de elaboração de projetos destinados à modernização do sistema de elevadores instalado no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos contidas nos anexos do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2013** e Anexos, **Processo nº 1763/2013**, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Providenciar toda a documentação necessária à execução do objeto da presente contratação junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes de regularidade;
- 3.2. Registrar o contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;
- 3.3. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85 e demais legislação aplicável e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
- 3.4. Custear o pagamento dos tributos que forem devidos em decorrência da execução os serviços objeto desta contratação, bem como as despesas com aprovação nos órgãos e repartições competentes, se for o caso, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração de projetos;
- 3.5. Os serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do Termo de Referência e do Edital, cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes e pelo registro de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, **quando necessário**, na forma do art. 4º da Resolução CONFEA nº. 425, de 18/12/98 (DOU de 08/01/99, Seção I, p. 34)
- 3.6. Entregar à Fiscalização da Contratante, quando do recebimento provisório das respectivas etapas, os Memoriais Descritivos, Memoriais Justificativos, Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços e Planilha Orçamentária;
- 3.7. Responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- 3.8. **Não subcontratar os serviços objeto desta contratação;**
- 3.9. Prestar à Contratante, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;
- 3.10. Comprovar a regularidade fiscal sempre que solicitado pela Contratante, receber empenho e entregar os serviços no prazo e condições Contratadas;
- 3.11. **Fornecer, quando solicitado, parecer técnico sobre documentação e propostas apresentadas na licitação;**
- 3.12. Comunicar por escrito qualquer ocorrência ou irregularidade detectada, em relação aos serviços objeto desta contratação;
- 3.13. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aos questionamentos formulados pela Contratante;
- 3.14. Arcar com todos os custos referentes aos materiais e à mão de obra necessários à execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 3.15. A presença da fiscalização da Contratada durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- 3.16. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como originados de infrações ou inobservâncias de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 3.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;
- 3.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste projeto, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 3.19. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizará o nome da Justiça Federal de Sergipe para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 3.20. Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 4.2. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante, proporcionando-lhe todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução deste Contrato;
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), na forma e nos prazos prescritos no Termo de Referência, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

- 4.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 4.7. Na impossibilidade de cumprimento total ou parcial dos prazos constantes no Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, assim como fato ou ato de terceiros que impeçam a realização do contratado, reconhecidas pela administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 4.7.1. A solicitação de prorrogação, com indicação de novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Direção do Foro até o vencimento do prazo de execução, ficando sua aceitação a critério da Administração.

## 5 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, após a conclusão de cada etapa de execução dos serviços, conforme cronograma-físico financeiro, e desde que a Contratada:
- 5.1.1. apresente à Contratante a respectiva nota fiscal devidamente preenchida;
- 5.1.2. indique o banco, agência e conta bancária da empresa.
- 5.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia, a contar do atesto da nota fiscal pela Fiscalização da Contratante
- 5.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, decorrente de ação ou omissão da Contratada, a nota fiscal ficará pendente de pagamento até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, **desde que a Contratada não tenha concorrido para tal**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## 6 – DO PREÇO;

### 6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- a) o valor de R\$..... (.....) pela conclusão da fase de Estudos Preliminares;
- b) o valor de R\$ ..... (.....), pela conclusão da fase de Projeto Básico;
- c) o valor de R\$ ..... (.....),pela conclusão da fase de Projeto Executivo;
- d)o valor de R\$ .....(.....). pela conclusão da fase de Recebimento Definitivo,
- e) perfazendo um valor total de R\$ .....(.....)

## 7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O contrato terá **vigência** de 90 (noventa) dias, a contar de XX/XXXX/2013.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato ficará a cargo da Seção de Administração Predial e Engenharia, a quem caberá, também, o atesto da(s) fatura(s) de prestação de serviços.

## 9. DA RESCISÃO

9.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.5 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

I - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**10.1** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 060014, no Elemento de Despesa 333903905 e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a(s) Nota(s) de Empenho nº(s) 201xNE000xxx, de xx/xx/201x.

## **12 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

**12.1** - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, aos quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

**12.2** - É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

## **13 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**13.1** - A CONTRATADA responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**13.2** - A CONTRATANTE estipulará prazo de 30 (trinta) dias, contados da constatação do dano para que a CONTRATADA faça a devida reparação dos danos causados.

## **14 - DOS ÔNUS E ENCARGOS:**

**14.1** - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos, ficam totalmente a cargo da CONTRATADA.

## **15 - DAS SANÇÕES/PENALIDADES**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

**15.1** - No caso de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Órgão, será aplicada advertência.

**15.2**- A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados.

**15.3**- A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.

**15.4**- Sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “19.2” e “19.3”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02(dois) anos, no caso de retardamento e/ou falha na execução do contrato;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, no caso de apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa e/ou cometer fraude fiscal.

**15.5** – No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa na seguinte conformidade:

a) até 15(quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou serviço;

b) de 16(dezesseis) até 30(trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso X valor referente ao respectivo material ou serviço;

c) superior a 30(trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “19.3”.

**15.6**- Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, inclusive quanto a não permanência das condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, também quanto à permanência do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.

**15.7** – As sanções previstas no item “19.4” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos (suspensão);

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (suspensão);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados (declaração de inidoneidade).

**15.8** – Configurada a infração, a contratada será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

**15.9** – Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

**15.10** – As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

**15.11** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item “19.8”).

**15.12** - No caso de materiais não entregues ou serviços não prestados tempestivamente, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido.

**15.13** – A aplicação de penalidade administrativa na exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

**15.14** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia e, quando for o caso, inscritos na dívida ativa da União e cobrados judicialmente.

## **16 – DOS CASOS OMISSOS:**

**20.1** - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES:**

**17.1** - Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93.

## **18 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:**

**18.1** - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

**18.2** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **19 - DO CÓDIGO DE CONDUTA**



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
 Home Page: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)

**19.1** - O Código de Conduta da Justiça Federal (Anexo I deste Contrato), instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, integra o contrato para todos os fins.

## **20- DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial de Justiça Eletrônico e no Diário oficial da União, Seção 3 (poderá ser consultado no endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) ou [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)).

## **21 - DO FORO**

**21.1** - O Foro competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

**21.2** - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju-SE, xx de xxxxxxxx de 2012.

Juiz Federal Diretor do Foro  
 Contratante

Representante legal  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

ANEXO I DO CONTRATO Nº ...../2013

T  
E  
R  
M  
O

DE

R  
E  
F  
E  
R  
E  
N  
C  
I  
A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## ANEXO II DO CONTRATO N.º /201X

### RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

**Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

#### Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

- I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;
- III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### CAPÍTULO I

##### Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código *Conselho da Justiça Federal* e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

#### CAPÍTULO II



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)  
Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

### CAPÍTULO III

#### Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

### CAPÍTULO IV

#### Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

### CAPÍTULO V

#### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. *Conselho da Justiça Federal*

Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## CAPITULO VI

### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

## CAPÍTULO VII

### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

## CAPÍTULO VIII

### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve *Conselho da Justiça Federal* ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

## CAPÍTULO IX

### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

## CAPÍTULO X

### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49080.902.  
Home Page: [www.ifse.jus.br](http://www.ifse.jus.br)

## CAPÍTULO XI

### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

## CAPÍTULO XII

### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

## CAPÍTULO XIII

### Da Responsabilidade Socioambiental *Conselho da Justiça Federal*

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

## CAPÍTULO XIV

### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER  
Publicada no Diário Oficial da União  
De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133